



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2379, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.

Referenda o [Ato SEGPEs.GDGSET.GP nº 560, de 13 de setembro de 2022.](#)

O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, em Sessão Ordinária presencial hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Emmanoel Pereira, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Guilherme Augusto Caputo Bastos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Maria Helena Mallmann, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos, Luiz José Dezena da Silva, Evandro Pereira Valadão Lopes e Amaury Rodrigues Pinto Junior e o Excelentíssimo Senhor Fábio Leal Cardoso, Subprocurador-Geral do Trabalho,

RESOLVE

Referendar o [Ato SEGPEs.GDGSET.GP nº 560, de 13 de setembro de 2022](#), praticado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal, nos seguintes termos:

[“ATO GDGSET.GP Nº 560, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.](#)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial, e considerando a necessidade de adequar a estrutura do Tribunal à demanda de serviços, bem assim o disposto no art. 24 da Lei nº 11.416/2006,

RESOLVE

Art. 1º Ficam extintas a Seção de Apoio às Salas de Sessões e a Seção de Som em Salas de Sessões e Auditórios, vinculadas à Coordenadoria de Apoio Administrativo.

Art. 2º São criados o Núcleo de Apoio às Salas de Sessões e Som e a Seção de Apoio Externo, vinculados à Coordenadoria de Apoio Administrativo.

Art. 3º São atribuições da Seção de Apoio Externo:

I. Atender despesas de pequeno vulto, cabíveis à Coordenadoria de Apoio Administrativo e previamente autorizadas pela Diretoria-Geral, por meio de suprimentos de fundos;

II. Supervisionar ações e tarefas, cabíveis à Coordenadoria de Apoio Administrativo, que envolvam atividades externas;

III. Prestar apoio externo a outras unidades em atribuições pertinentes à Coordenadoria de Apoio Administrativo;

- IV. Realizar outras atribuições inerentes à competência da unidade.
- Art. 4º São atribuições do Núcleo de Apoio às Salas de Sessões e Som:
- I. Supervisionar as instalações físicas dos plenários, auditórios e salas de audiência e providenciar a manutenção das instalações e do mobiliário em uso nos recintos;
- II. Acompanhar e dar suporte na realização das sessões do Tribunal;
- III. Coordenar e controlar as agendas dos auditórios e salas de audiências;
- IV. Prestar atendimento aos ministros, serventuários e demais jurisdicionados durante a realização das sessões nos plenários desta Corte;
- V. Providenciar apoio logístico aos seminários, colóquios, cursos e demais eventos realizados no Tribunal;
- VI. Supervisionar, fiscalizar e executar os serviços técnicos e operacionais relacionados à captação, transmissão edição e armazenamento de áudio das sessões, eventos e solenidades oficiais do TST, de interesse jurídico, administrativo, histórico e/ou jornalístico;
- VII. Assegurar a integridade das gravações dos julgamentos;
- VIII. Disponibilizar no meio digital designado às demais unidades o áudio captado nas sessões e nos demais eventos internos;
- IX. Editar e converter os arquivos de áudio para formatos suportados pelos diversos ambientes onde serão armazenados ou veiculados, e ainda efetuar a reprodução em mídia;
- X. Instalar equipamentos de som e dar suporte técnico de sonorização e sonoplastia aos eventos e solenidades oficiais realizadas no Tribunal;
- XI. Planejar e encaminhar as providências de contratação de serviços terceirizados e de manutenção atinentes ao Núcleo, bem como controlar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos concernentes à prestação desses serviços;
- XII. Disponibilizar suporte técnico especializado em eletrônica às emissoras de rádio e televisão, durante eventos e coberturas realizados pelo no Tribunal, bem como às videoconferências realizadas entre o TST e os Tribunais Regionais do Trabalho;
- XIII. Realizar outras atribuições inerentes à competência do Núcleo.
- Art. 5º São transferidas uma função comissionada de Assistente 6, nível FC-6, uma função comissionada de Assistente 5, nível FC-5, e uma função comissionada de Assistente 4, nível FC-4, da Assessoria do Cerimonial da Presidência para a Coordenadoria de Eventos Institucionais.
- Art. 6º É transferida uma função comissionada de Assistente 6, nível FC-6, da Direção da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho para a Coordenadoria de Pesquisa da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho.
- Art. 7º São transformadas funções comissionadas, sem aumento de despesas, conforme o Anexo Único deste Ato.
- Parágrafo único. Para o cômputo do valor das funções comissionadas a serem transformadas é utilizado o saldo constante do processo TST n.º 6003238/2021-00, que trata de resíduo de transformações anteriores.
- Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
- Publique.”

Publique-se.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

O anexo do [Ato SEGPE.SGDGSET.GP n° 560/2022](#) consta do anexo desta Resolução Administrativa.

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
ÓRGÃO ESPECIAL

ANEXO DA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2379, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.

ANEXO ÚNICO DO ATO GDGSET.GP Nº 560/2022

FUNÇÕES EXTINTAS					FUNÇÕES CRIADAS				
FUNÇÃO	NÍVEL	QUANT	UNIDADE	VALOR (R\$)	FUNÇÃO	NÍVEL	QUANT	UNIDADE	VALOR (R\$)
Supervisor de Seção	FC-5	2	CAAD	4.464,76	Chefe de Núcleo	FC-6	1	CAAD	3.072,36
Assistente 2	FC-2	1	DISA	1.185,05	Assistente 5	FC-5	1	CAAD	2.232,38
Assistente 4	FC-4	1	ASJUR	1.939,89	Supervisor de Seção	FC-5	1	CAAD	2.232,38
Assistente 3	FC-3	2	SEGJUD	2.758,14	Assistente 5	FC-5	1	CDOC	2.232,38
Assistente 3	FC-3	1	CDOC	1.379,07	Assistente 4	FC-4	1	CGEDM	1.939,89
Assistente 3	FC-3	3	CLCON	4.137,21	Assistente 5	FC-5	1	CLCON	2.232,38
					Assistente 4	FC-4	1	CLCON	1.939,89
Processo TST nº 6003238/2021-00 (*)				101,11					
Subtotal (A)				15.965,23	Subtotal(B)				15.881,66

Saldo A – B = R\$ 83,57

(*) O valor refere-se a saldo de transformações de funções comissionadas efetuadas anteriormente, conforme consta do processo TST nº 6003238/2021-00